

Resolução CRH nº 01/10, de 31 de março de 2010.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de Manutenção Preventiva de Poços Tubulares com elaboração e apresentação de Relatório Técnico por Formulário Padrão e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 20.423 de 26 de março de 1998, que regulamenta a Lei nº 11.427/97, de 17 de janeiro de 1997,

Considerando as conclusões e recomendações dos Estudos HIDROREC I e II – Estudo Hidrogeológico do Recife, Olinda, Camaragibe e Jaboatão dos Guararapes,

Considerando a necessidade de padronização mínima dos serviços de manutenção de poços e dos respectivos relatórios técnicos, para análise dos processos de Licenciamentos e de Outorga,

Considerando as condições hidrogeológicas do Estado de Pernambuco e na perspectiva de resguardar os recursos hídricos subterrâneos,

Considerando a necessidade de manutenção preventiva do sistema de captação poço-equipamento de bombeamento, segundo Artigo nº 59 do Decreto nº 20.423/1998, resolve:

Art. 1º - Deverão ser realizados serviços de manutenção preventiva no sistema de captação poço-equipamento de bombeamento, no mínimo uma vez ao ano e por ocasião do requerimento da Outorga ou da Licença de Operação – LO (renovação ou inicial) até 90 (noventa) dias antes de seu vencimento ou do protocolo de entrada (no caso da LO requerida após o prazo estabelecido na Licença de Instalação – LI).

Art. 2º - Aprovar e fazer cumprir o Formulário Padrão de Manutenção de Poços, em anexo, como forma de apresentação de Relatório Técnico.

§1º - O Relatório Técnico, nos termos desta Resolução, destina-se à normatizar as informações necessárias ao monitoramento dos aquíferos e controle dos poços.

§2º - Deve ser apresentado como condição à aprovação da Licença de Operação e concessão de Outorga (à exceção dos casos em que a LO esteja sendo requerida dentro do prazo estabelecido na LI) e respectivas renovações.

Art. 3º - Os serviços de manutenção em poços tubulares compreendem *Serviços Básicos* e *Serviços Complementares*.

§1º - São tidos como “Serviços Básicos”, e obrigatórios, as atividades de: limpeza, desinfecção, desincrustação, bombeamento expedito de vazão (tempo mínimo de três horas), e execução de análises físico-química e bacteriológica ao final dos serviços de manutenção (conforme estabelecidas por legislação específica vigente).

§2º - São tidos como “Serviços Complementares”, obrigatórios apenas quando necessários ou exigidos pelo órgão gestor, as atividades de perfilagem óptica, teste de bombeamento do tipo “Produção” (apresentação em relatório específico – Resolução CRH nº 001/09 ou superior), e a substituição de peças.

Art. 4º - Quando da entrega do Relatório Técnico (Formulário Padrão de Manutenção de Poços), o mesmo deverá estar preenchido em sua totalidade quanto ao campo 1 – Identificação / Caracterização, além da(s) referida(s) assinatura(s) do(s) responsável(is),

devendo ser entregue em meios impresso e digital (em arquivo fornecido pelo órgão gestor, não protegido por senha), ao órgão licenciador, juntamente com os Formulários Padronizados do Licenciamento Ambiental (Licença de Operação) e Outorga do Uso da Água, Relatórios Técnicos das Análises Físico-Química e Bacteriológica, e outros documentos que dependem das condições que envolvam cada processo requerido.

§1º - Deve ser anexada ao Relatório Técnico a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente preenchida em nome do profissional legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia de Pernambuco – CREA-PE para conduzir os trabalhos (Geólogo ou Engenheiro de Minas), com comprovante de recolhimento da correspondente ART junto ao CREA-PE.

§2º - A ART e o devido comprovante de recolhimento podem ser anexados por cópia no Relatório Técnico, com a obrigatoriedade de apresentação dos originais, por ocasião da entrega da documentação no órgão licenciador.

§3º - O não atendimento ao disposto neste Artigo implicará na não aceitação dos resultados do referido Relatório Técnico e conseqüente indeferimento do Processo relacionado ao mesmo.

§4º - Para a entrega do Relatório, exclusivamente em meio digital, haverá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, para que os requerentes possam se adequar, sem prejuízo da análise e concessão do licenciamento ambiental e/ou da outorga de direito de uso.

Art. 5º - Havendo necessidade, devidamente justificada, o Órgão Gestor poderá exigir serviços técnicos complementares, devendo-se apresentar um novo relatório, em meio digital e impresso.

Art. 6º - Casos omissos ou especiais serão analisados pelo Órgão Gestor, devendo informar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, levando sempre em consideração o princípio da conservação e uso racional dos aquíferos.

Art. 7º - A aprovação do Relatório Técnico estará condicionada à apresentação do Formulário Padrão de Manutenção de Poços, sendo obrigada para a obtenção da Outorga e da Licença de Operação, assim como de suas respectivas renovações, desde que cumpridas todas as condições desta Resolução.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 31 de março de 2010.

João Bosco de Almeida
Secretário da SRH

2) SERVIÇOS EXECUTADOS

Folha 02/03

Início: Data: ___/___/_____ Final: Data: ___/___/_____

Nomes do chefe/coordenador da equipe: _____

Tipos de serviços executados: Retirada do conjunto edutor Revisão do sistema de bombeamento
 Limpeza do poço Desinfecção Desincrustação Desenvolvimento do poço
 Teste de bombeamento Substituição de peças Perfilagem óptica (filmagem)
 Análise físico-química da água Análise Bacteriológica da água Documentário Fotográfico

Fotografias anexadas: **(obrigatório quando realizado o serviço)**

Limpeza / Desinfecção / Desincrustação Desenvolvimento Teste de Bombeamento
 Coleta de água pelo laboratório para análise físico-química / bacteriológica
 Perfilagem óptica (filmagem) Poço antes dos serviços Poço depois dos serviços
 Hidrômetro (identificação) Hidrômetro (leitura) Tubo de boca do poço Outras

Documentos anexados: **(obrigatório quando existentes)** Licença de Operação Outorga
 Teste de bombeamento Curva característica da bomba Perfilagem óptica (filmagem)
 Análise físico-química da água Análise Bacteriológica da água Outros

2.1) **LIMPEZA:** Data: ___/___/_____ - Hora: ___h___ - Tempo de Duração (horas): _____ Interior da câmara de bombeamento Sistema de filtros do poço

Equipamento utilizado: _____ Marca: _____ Modelo: _____

Método: _____ Prof. crivo do injetor (m): _____ Diâmetro tubulação ("): _____

<u>Produtos Químicos</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Concentração</u>	<u>Tempo de Aplicação</u>

Duração do bombeamento para retirada dos produtos (h): _____

2.2) **DESENVOLVIMENTO:** Data: ___/___/_____ - Hora: ___h___ - Duração (h): _____Método: _____ Vazão (m³/h): _____

Equipamento: _____

2.3) **TESTE DE BOMBEAMENTO EXPEDITO:** Data: ___/___/_____ - Hora: ___h___Método: _____ Tempo do bombeamento (h): _____ c/Tubo auxiliarTipo de Bomba: Submersa Injetora Centrífuga Compressor

Marca: _____ Modelo: _____ Potênc. (CV): _____ Voltag.: _____

Nível Estático (m): _____ Nível Dinâmico (m): _____ Rebaixamento (m): _____

Vazão (m³/h): _____ Vazão Específica (m³/h/m): _____2.4) **PERFILAGEM ÓPTICA (FILMAGEM):** (anexar material da filmagem com vista frontal e vista lateral)

Data: ___/___/_____ - Hora: ___h___ - Duração (h): _____

Equipamento utilizado: _____ Marca: _____

Profundidade atingida (m): _____ Material produzido: Filme Fotografias Relatório

2) SERVIÇOS EXECUTADOS (continuação)

Folha 03/03

2.5) SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/EQUIPAMENTOS: (discriminar detalhadamente peça e quantidade)

3) PROBLEMAS OCORRIDOS

Discriminar detalhadamente problemas que tenham ocorrido durante os serviços de manutenção.

4) OBSERVAÇÕES

5) CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA MANUTENÇÃO: ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 20____.

Contratante_____
Contratado_____
Responsável Técnico